

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS Município de Pirapetinga

CEP 36730



Lei nº 633/87

"Autoriza aumento nos vencimentos de funcionários"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a aumentar em cz\$ 1.000.00 (hum mil cruzados), os vencimentos do Chefe do Serviço de Óbras, Fiscal de Limpesa Pública e do Motoristade Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a lº de junho/87.

Pirapetinga, 12 de junho de 1987

Osmindo Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quedeves Bifano

Secretário